



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



# **Política de Investimentos**

## **2023**

***RPPS DE LIMEIRA***

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML***

## Sumário

<b>1</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Definições</b> .....	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>Diretrizes Gerais</b> .....	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>Gestão Previdenciária (Pró Gestão)</b> .....	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>Comitê de Investimentos</b> .....	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>Consultoria de Investimentos</b> .....	<b>7</b>
<b>7</b>	<b>Modelo de Gestão</b> .....	<b>8</b>
<b>8</b>	<b>Segregação de Massa</b> .....	<b>8</b>
<b>9</b>	<b>Meta de Retorno Esperado</b> .....	<b>9</b>
<b>10</b>	<b>Aderência das Metas de Rentabilidade</b> .....	<b>9</b>
<b>11</b>	<b>Carteira Atual</b> .....	<b>10</b>
<b>12</b>	<b>Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação</b> .....	<b>11</b>
<b>13</b>	<b>Cenário</b> .....	<b>11</b>
<b>14</b>	<b>Alocação Objetivo</b> .....	<b>12</b>
<b>15</b>	<b>Apreçamento de ativos financeiros</b> .....	<b>12</b>
<b>16</b>	<b>Gestão de Risco</b> .....	<b>13</b>
	<b>16.1 Risco de Mercado</b> .....	<b>13</b>
	<b>16.1.1 VaR</b> .....	<b>14</b>
	<b>16.2 Risco de Crédito</b> .....	<b>14</b>
	<b>16.2.1 Abordagem Qualitativa</b> .....	<b>14</b>
	<b>16.3 Risco de Liquidez</b> .....	<b>16</b>
	<b>16.4 Risco Operacional</b> .....	<b>17</b>
	<b>16.5 Risco de Terceirização</b> .....	<b>18</b>
	<b>16.6 Risco Legal</b> .....	<b>18</b>
	<b>16.7 Risco Sistêmico</b> .....	<b>19</b>
	<b>16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento</b> .....	<b>19</b>
<b>17</b>	<b>Considerações Finais</b> .....	<b>20</b>



## **1. Introdução**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, por meio da Lei n° 400, de 29 de novembro de 2007, e suas alterações posteriores através da lei n° 855/2020; lei n° 889/2021 e lei n° 916/2022. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, tendo o RPPS sido regulamentado pela Lei n° 487, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações posteriores: lei n° 853/2019 e lei n° 899/2022. Além das leis complementares municipais, a autarquia segue as determinações e legislação pertinentes aos investimentos oriundos do Ministério do Trabalho e Previdência e outros órgãos públicos. A Política de Investimentos segue as normas da Resolução CMN n° 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira- IPML. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira- IPML na reunião ordinária, que ocorreu em 30/11/2022.

## **2. Definições**

Ente Federativo: **MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ: **09.626.556/0001-62**

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 4,86%**

Categoria do Investidor: **GERAL**

### **3. Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**

**LIMEIRA - IPML**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### **4. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelecem os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e

gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 5. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução nº 02 de 10 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** é formado por membros deste Instituto de Previdência, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	1	27/05/2025
CPA - 20	1	24/08/2023
CEA	-	-
CGRPPS	-	-

## **6. Consultoria de Investimentos**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...)

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

## **7. Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a autarquia previdenciária realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

## **8. Segregação de Massa**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 02/03/2020.

A Segregação de Massa de segurados do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS de Limeira é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **PLANO FINANCEIRO** e o outro de **PLANO PREVIDENCIÁRIO**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS de Limeira-IPML**, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.



## **9. Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2023 o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo **IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 4,86% a.a.**

A escolha do IPCA justifica-se devido ao mesmo ser o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Limeira, para os reajustes de salários dos servidores municipais ativos e, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 4,86% a.a., utilizada na avaliação atuarial e conseqüentemente como parâmetro para a definição da meta atuarial da P.I. do exercício de 2023, acompanha a definição trazida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pela Portaria nº 1.837/2022, as quais adotam como critério a duração do passivo.

## **10. Aderência das Metas de Rentabilidade**

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

A taxa de juros utilizada como parâmetro para definição da Meta Atuarial para a Política de Investimentos do exercício de 2023 deve seguir a definição trazida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pela Portaria nº 1.837/2022, as quais adotam como critério a duração do passivo do RPPS.

Apresentamos as rentabilidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, dos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade.

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2017	7,11%	9,05%
2018	8,99 %	9,92%
2019	14,50 %	10,59%
2020	6,59 %	10,41%
2021	-0,23 %	15,52%

## 11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	84,65%
RENDA VARIÁVEL	30%	11,94 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	1,05%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	1,83%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,53%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

## **12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação**

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

## **13. Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada no ANEXO I, de 21/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus, é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

## **14. Alocação Objetivo**

A tabela de alocação objetivo, ANEXO II, apresenta a alocação e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Conforme o Estudo de ALM, onde foi demonstrado os impactos que a compra direta de Títulos Públicos Federais, pode auxiliar na ancoragem da rentabilidade e contribuir para a redução da volatilidade da carteira de Investimentos do Instituto, optou-se por alocar uma parte nesse segmento, alterando a forma de investimento praticada em anos anteriores.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e Estudo de ALM.

## **15. Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência que são adotados para apreçamento dos ativos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações realizadas sejam através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPML** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), deve-se realizar o registro do título até o seu vencimento, marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

## **16. Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### **16.1 Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR (Value at Risk)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

### 16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPML controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

## 16.2 Risco de Crédito

### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPML utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### **16.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O IPML realizou o estudo de ALM (*Asset Liability Management*), o que auxiliará na ancoragem da rentabilidade e proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimento do RPPS.



## **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

<b>HORIZONTE</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</b>
De 0 a 30 dias	89%
De 31 dias a 365 dias	6%
Acima de 365 dias	5%

## **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ O **IPML**, já fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS e já está em fase de processo de seleção da empresa credenciadora para execução internamente do NÍVEL 1.

## **16.5 Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

## **16.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do **IPML**;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## **16.7 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## **16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo



plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**.

## **17. Considerações Finais**

Este documento, será disponibilizado por meio do site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML** ([www.ipml.com.br](http://www.ipml.com.br)), publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no mural de publicações do Instituto, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo, com o apoio do Comitê de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Limeira, 01 de Dezembro de 2022.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
**SUPERINTENDENTE**

**ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA**  
**PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ANEXO I- BOLETIM FOCUS

Mediana - Agregado	2022							2023							2024					2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,60	5,82	5,88	▲ (4)	141	5,89	113	4,94	4,94	5,01	▲ (1)	141	5,01	113	3,50	3,50	3,50	▬ (4)	121	3,00	3,00	3,00	▬ (71)	105
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,76	2,77	2,80	▲ (2)	104	2,81	73	0,63	0,70	0,70	▬ (2)	103	0,70	73	1,80	1,80	1,70	▼ (1)	83	2,00	2,00	2,00	▬ (54)	68
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,25	▲ (1)	113	5,30	81	5,20	5,20	5,24	▲ (1)	113	5,25	81	5,11	5,15	5,20	▲ (2)	91	5,15	5,20	5,20	▬ (1)	79
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	▬ (22)	130	13,75	86	11,25	11,25	11,50	▲ (1)	130	11,50	86	8,00	8,00	8,00	▬ (19)	112	7,75	8,00	8,00	▬ (2)	97
IGP-M (variação %)	7,01	6,32	6,01	▼ (21)	79	5,81	54	4,57	4,50	4,50	▬ (1)	77	4,60	53	4,00	4,00	4,00	▬ (56)	57	3,79	3,79	3,78	▼ (1)	55
IPCA Administrados (variação %)	-4,28	-3,92	-3,62	▲ (7)	90	-3,53	71	5,52	5,52	5,88	▲ (1)	85	6,21	69	3,62	3,70	3,92	▲ (1)	53	3,03	3,03	3,07	▲ (1)	46
Conta corrente (US\$ bilhões)	-32,25	-41,00	-42,70	▼ (5)	27	-43,70	15	-34,00	-38,90	-39,45	▼ (3)	26	-38,30	14	-38,00	-43,15	-43,60	▼ (3)	20	-40,00	-39,00	-39,00	▬ (1)	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	56,15	55,00	55,00	▬ (2)	21	52,50	12	56,00	56,00	56,00	▬ (4)	20	50,00	11	50,50	50,14	51,64	▲ (2)	16	52,00	54,90	56,40	▲ (3)	11
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	68,00	80,00	80,00	▬ (1)	23	80,00	14	70,00	75,00	75,00	▬ (1)	22	80,00	13	70,00	80,00	80,00	▬ (1)	18	80,00	80,00	80,00	▬ (4)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,50	58,00	57,52	▼ (3)	19	57,26	10	62,95	61,40	60,70	▼ (3)	18	61,15	10	65,00	64,00	64,00	▬ (1)	18	66,50	65,50	65,50	▬ (1)	13
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,10	1,20	▲ (2)	27	1,20	19	-0,50	-0,55	-0,80	▼ (2)	26	-0,95	19	0,00	0,00	-0,20	▼ (1)	23	0,00	0,00	-0,30	▼ (2)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,30	-6,00	-6,00	▬ (1)	17	-5,76	10	-7,70	-7,75	-7,88	▼ (2)	16	-8,79	10	-6,00	-6,00	-6,00	▬ (1)	14	-5,00	-5,20	-5,20	▬ (1)	11

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025

## ANEXO II- ALOCAÇÃO OBJETIVO

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Política Investimentos 2022	Alocação Objetivo 2023	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	5,00%	30,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	60,00%	28,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	8,50%	15,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	1,50%	0,50%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,50%	2,50%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	8,00%	7,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	3,00%	0,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	7,50%	8,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	1,00%	6,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	2,00%	2,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,00%	1,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%	10%